



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Controladoria Central de Bolsas

Edital 001/2013/CCB – BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*.

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

1 – DA ABERTURA

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), conforme decisão do Conselho Superior Universitário – CsU, torna público o presente Edital em conformidade com os dispositivos das Resoluções: CsU 002/2013, CsU 002-A/2013, CsU 003/2013 e CsU 013/2013. Convida os discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEG a solicitarem bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado.

2 – DA BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A concessão da bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* tem por objetivo viabilizar a manutenção, em tempo integral, de discentes de melhor desempenho no processo seletivo, visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao Estado de Goiás e ao País e proporcionando aos discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da UEG condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

3 - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
3.1 Publicação do Edital no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br , link Central de Bolsas)	05/04/2013
3.2 Início das inscrições	15/04/2013
3.3 Término das inscrições	17/04/2013
3.4 Limite para entrega do resultado da seleção por parte dos PPGSS à PrP	22/04/2013
3.5 Publicação do Resultado Preliminar no site da PrP	23/04/2013
3.6 Solicitação de Recursos	23/04 - 25/04/2013
3.7 Apreciação dos Recursos	26/04 - 29/04/2013
3.8 Publicação do Resultado Final	30/04/2013

4 - PROPONENTES ELEGÍVEIS

4.1 O candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 4.1.1 estar regularmente matriculado em PPGSS da UEG;
- 4.1.2 preencher formulário próprio de inscrição do PPGSS, anexando os documentos pertinentes nele indicados;
- 4.1.3 possuir mérito acadêmico de acordo com os critérios estabelecidos pelo PPGSS ao qual o candidato é vinculado;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Controladoria Central de Bolsas

4.1.4 submeter-se às normas do Processo Seletivo definido pelo PPGSS ao qual o candidato é vinculado.

4.1.5 cumprir as determinações da Resolução CsU 013/2013 (Regulamento da Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*).

5 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

5.1 DO PROPONENTE

5.1.1 O discente beneficiário da bolsa prevista neste Edital deverá cumprir um Plano de Atividades e, apresentar relatórios das atividades desenvolvidas ao PPGSS ao qual está vinculado, ao final do período de vigência.

5.1.2 O Plano de Atividades a que se refere o item 5.1.1 deverá ser elaborado pelo orientador e pelo bolsista, embasando-se no projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo discente no PPGSS da UEG e deverá contemplar:

I – Projeto de dissertação, especificando-se as atividades planejadas para serem cumpridas durante o período de vigência da bolsa;

II – Programação das disciplinas a serem cursadas no período de vigência da bolsa;

III – Outras atividades acadêmico-científicas planejadas para o período de vigência da bolsa.

5.1.3 Outras informações não contempladas no item 5.1.2 poderão ser definidas em normas específicas da PrP.

5.1.4 Exigir-se-á do bolsista:

I – desempenho acadêmico satisfatório, consoante com os critérios definidos pelo PPGSS ao qual o bolsista é vinculado;

II – não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa da UEG ou de agências de fomento nacional ou internacional ou empresa pública ou privada;

III - dedicação em tempo integral (40 horas semanais) e exclusiva às atividades do curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* ao qual o bolsista é vinculado, bem como ao projeto de pesquisa e ao plano de atividades proposto.

5.1.5 O bolsista matriculado em PPGSS da UEG, selecionado para atuar como professor substituto em instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização do PPGSS, terá preservada a bolsa de estudo, desde que comprove disponibilidade e cumpra, no mínimo, 30 (trinta) horas em atividades do PPGSS ao qual está vinculado.

5.1.6 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso em duas vias, com o Reitor da UEG e com o Coordenador do PPGSS ao qual está vinculado, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte. Uma cópia do Termo assinado será arquivada no PPGSS e a outra remetida à Coordenadoria Central de Bolsas (CCB).

5.2 DA COORDENAÇÃO DO PPGSS

5.2.1 A Coordenação dos PPGSS deverá encaminhar os planos de atividades dos discentes contemplados com a bolsa à Coordenadoria Central de Bolsas em até 30 dias após a implementação da mesma.

5.2.2 Em caso de não cumprimento do prazo definido no item 5.2.1, a bolsa poderá ser cancelada e o bolsista substituído.

5.2.3 Solicitar formalmente à Coordenadoria Central de Bolsas, após recomendação do Orientador, o cancelamento de pagamento ao bolsista quando do descumprimento do plano de atividades.

5.2.4 Realizar o processo seletivo dos candidatos às bolsas conforme item 8 do presente edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Controladoria Central de Bolsas

5.3 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

As condições de suspensão e cancelamento da Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* seguirão a normatização constante nos artigos 14 a 17 da Resolução CsU n. 013/2013 e condição constante no item 5.2.2.

6 - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será concedida em valor definido na Resolução CsU 003/2013 (Programa Próprio de Bolsas da UEG).

6.2 O bolsista não terá qualquer direito oponível à UEG, se não for feito o depósito dos recursos necessários, na forma do *caput*.

7 - DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

7.1 Serão oferecidas nesta Chamada Pública 20 (vinte) Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sendo que o quantitativo para cada um dos PPGSS é apresentado no quadro abaixo:

PPGSS	Quantitativo de bolsas
Ciências Moleculares	2
Educação, Linguagens e Tecnologias	4
Engenharia Agrícola	2
Produção Vegetal	4
Recursos Naturais do Cerrado	4
Territórios e Expressões Culturais do Cerrado	4
TOTAL	20

7.2 Em caso de desistência ou liberação da bolsa, por qualquer motivo previsto nos critérios de cancelamento, a mesma será implementada para o próximo discente listado na demanda qualificada do mesmo PPGSS.

7.3 Caso um dos PPGSS não utilize o quantitativo de bolsas destinado a ele, a redistribuição será feita para o PPGSS com menor relação bolsa/discente no ano corrente, conforme demanda qualificada.

8 - APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Critérios de análise e julgamento:

8.1.1 Cada PPGSS, por meio de sua Comissão de Bolsas, será responsável pela seleção dos discentes candidatos à Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

8.1.2 Os critérios de seleção dos bolsistas serão definidos conforme normas específicas de cada PPGSS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Controladoria Central de Bolsas

8.1.3 Cada PPGSS deverá apresentar para a Coordenadoria Central de Bolsas os critérios de seleção e a listagem dos discentes selecionados em ordem decrescente de prioridade, os quais comporão a demanda qualificada e concorrerão à(s) bolsa(s) disponível(eis) nos termos estabelecidos neste Edital.

8.1.4 O resultado da seleção terá validade de 1 (um) semestre.

9 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção será publicado, na íntegra, no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br, link Central de Bolsas).

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser dirigido ao Colegiado do Programa, o qual proferirá sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, posteriormente, deverá remeter a decisão à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do resultado final.

10.2 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelos PPGSS.

11 - CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A seleção do candidato não confere direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da UEG.

11.2 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso conforme item 5.1.6 deste edital.

11.3 O discente selecionado para a Bolsa será incluso em apólice de seguro contra acidentes pessoais.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEG seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 A Coordenadoria Central de Bolsas poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, com a respectiva publicação no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br, link Central de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Controladoria Central de Bolsas

Bolsas).

12.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 05 de abril de 2013.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'H. Reimer', is positioned above the printed name of the signatory.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas